

## Artigo 10.º

O presente Regulamento entra em vigor no dia imediatamente a seguir à sua aprovação sendo publicitado nos termos legais.

206266739

## Despacho n.º 10085/2012

Após dois anos de aplicação do “Regulamento de Inscrição em Unidades Curriculares de Ciclo de Estudos Subsequentes”, publicado no *Diário da República* n.º 175, 2.ª série, de 8 de setembro de 2010, verifica-se ser necessário adequar e clarificar algumas disposições. Assim, ouvido o Presidente do Conselho Científico, homologo o “Regulamento de Inscrição em Unidades Curriculares de Ciclo de Estudos Subsequentes” que a seguir se apresenta integralmente na sua nova redação.

27 de junho de 2012. — O Reitor, *Luis Antero Reto*.

## Regulamento de Inscrição em Unidades Curriculares de Ciclo de Estudos Subsequentes

## Artigo 1.º

1 — Os estudantes interessados em inscrever-se em unidades curriculares de ciclos de estudos subsequentes devem solicita-lo junto dos Serviços Académicos do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa (ISCTE-IUL) mediante o preenchimento de impresso próprio, a fornecer pelos Serviços Académicos, e o pagamento da competente taxa.

2 — O prazo de candidatura decorre de 1 a 7 de setembro de cada ano letivo.

3 — A inscrição dos candidatos admitidos é realizada no prazo de sete dias após a publicitação do resultado da seriação.

## Artigo 2.º

1 — A inscrição em unidades curriculares de um ciclo de estudos subsequentes está limitada a:

- Ao ciclo de estudos imediatamente a seguir aquele que o estudante frequenta;
- Disponibilidade de vaga na unidade curricular;
- Eventual regime de precedências;
- O total das unidades curriculares a que o estudante está inscrito em todos os ciclos de estudo não pode exceder os 72 créditos ECTS, no caso do aluno a tempo integral e 36 créditos ECTS no caso do aluno de tempo parcial;
- Está vedada a inscrição nas unidades curriculares de dissertação ou trabalho de projeto ou estágios dos mestrados e na tese dos doutoramentos;

2 — As Escolas do ISCTE — IUL informarão os Serviços Académicos até 31 de julho de cada ano, do total de unidades curriculares e respetivas vagas a disponibilizar para o ano letivo seguinte. Caso não o façam, admite-se que aceitam a disponibilidade de vagas para a totalidade das unidades curriculares dos seus ciclos de estudo. Devem as escolas do ISCTE -IUL comunicar, até 31 de julho de cada ano, as precedências em termos de créditos na área científica a que pertence a unidade curricular.

3 — Pelo facto de um aluno estar inscrito em unidade curriculares de um ciclo de estudos subsequente não lhe confere o direito de estar matriculado/inscrito nesse ciclo de estudos.

## Artigo 3.º

1 — A seleção será feita com base na ordem de chegada dos pedidos de inscrição.

2 — Situações excecionais, serão decididas pelo diretor da escola num prazo de 10 dias úteis.

## Artigo 4.º

As unidades curriculares efetuadas no abrigo deste regime são:

- Objeto de certificação;
- Objeto de menção no suplemento ao diploma;
- Creditadas em caso de inscrição do aluno no ciclo de estudos em causa, ficando o aluno dispensado do pagamento dos emolumentos de creditação.

## Artigo 5.º

Pela inscrição nas unidades curriculares de ciclos de estudos subsequente é devida a propina prevista no Regulamento de Propinas do ISCTE-IUL.

## Artigo 6.º

O regime de prescrição está limitado a duas inscrições em cada unidade curricular.

## Artigo 7.º

As situações não contempladas neste regulamento seguem o preceituado no Decreto -Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações aduzidas pelo Decreto -Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e demais legislação aplicável, sendo as dúvidas de interpretação e os casos omissos decididos por despacho do Reitor do ISCTE -IUL.

## Artigo 8.º

O presente Regulamento revoga o “Regulamento de Inscrição em Unidades Curriculares de Ciclo de Estudos Subsequentes”, publicado no *Diário da República* n.º 175, 2.ª série, de 8 de setembro de 2010.

## Artigo 9.º

O presente Regulamento entra em vigor no dia imediatamente a seguir à sua aprovação, sendo publicitado nos termos legais.

206266747

## UNIVERSIDADE DE LISBOA

## Faculdade de Medicina

## Declaração de retificação n.º 953/2012

Por ter saído com inexactidão o despacho (extrato) n.º 9792/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de julho de 2012, a p. 25 477, retifica-se que onde se lê «Por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa de 10/07/2012» deve ler-se «Por despacho do diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa de 10 de julho de 2012» e onde se lê «Doutor Tiago Vaz Maia, admitido com Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo certo (1 ano),» deve ler-se «Doutor Tiago Vaz Maia, reconduzido com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo (um ano)».

19 de julho de 2012. — O Secretário, *Luis Pereira*.

206265459

## UNIVERSIDADE DO MINHO

## Aviso (extrato) n.º 10100/2012

Na sequência de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Universidade do Minho, aberto pelo Aviso n.º 25343/2010, publicado no DR, 2.ª série, n.º 235, de 6 de dezembro de 2010, e após negociação do posicionamento remuneratório, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o período experimental de 120 dias, com efeitos a partir de 16-07-2012, com direito à remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 5, da tabela remuneratória única, com a trabalhadora Sónia Catarina Ferreira Dionísio Braga.

Para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro e no n.º 3 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, mediante despacho do Reitor da Universidade do Minho de 13.07.2012, a constituição do júri é a seguinte:

Presidente — Doutora Maria Helena Arranhado Carrasco Campos, Diretora de Serviços.

Vogais efetivos:

Licenciada Maria Luísa Novães Villaverde Esteves Brás, Técnica Superior.

Glória Maria Padeirinha Antunes, Coordenadora Técnica.

Vogais suplentes:

Sara Pereira Vieira, Coordenadora Técnica.

Ana Maria Ribeiro Azevedo Caldas, Coordenadora Técnica.

19 de julho de 2012. — O Administrador, *Pedro J. Camões*.

206265629